



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 71 - 9 de fevereiro de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br**

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2007
Referente ao Pregão Presencial Nº 038/2007

Aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SABER – PORTARIA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 73.668.154/0001-20, estabelecida na Avenida Tiradentes, 107, Rolândia - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **BELMIRO SABER FILHO**, portador do RG 381.003-8 SSP - PR, inscrito no CPF sob Nº 005.906.739-04, residente na Avenida Higienópolis, 1540, apto. 1101, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Fica aditivado o presente aditivo, para a inclusão de dois pontos e exclusão de um ponto de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada, conforme segue abaixo:

Pontos incluídos:

- Posto de Saúde do jardim Santiago
- CAPS infantil

Ponto excluído:

- Posto de Saúde Jardim Nobre

CLÁUSULA SEGUNDA-

O valor deste aditivo contratual é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2009.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado como LOCADORA a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.287.259/0001-27, com sede na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representada por sua Presidente, Sra. **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 729.325.469-53, residente e domiciliada nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná e de outro lado como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes - 809, nesta cidade, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, em conformidade com a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/12/2008 até 31/03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluída a seguinte dotação:

Órgão 18 – Fundo municipal de saúde

Unidade 01 Diretoria geral

1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – P. jurídica

Fonte: 01303

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de janeiro de 2009.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2005

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná e a Empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA na forma abaixo:**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a **ÚNICA PROPAGANDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carneiro Leão, 135, na cidade de Maringá – Pr inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.447.969/0001-68, neste ato representado pelo Sra. **ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO**, residente e domiciliada a Rua Saint Hilaire, 959, na cidade de Maringá, Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 757.084-8 e do CPF nº 276.060.909-04, doravante apenas designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada, a cláusula quinta do contrato nº 086/2005, prorrogando-se o prazo até o dia 31/03/2009. Prorrogando-se, também, a cláusula segunda da vigência até 30/04/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inclusa a cláusula quarta, da dotação, a seguinte dotação:
 Órgão02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade...01 DIRETORIA DO GABINETE
 0413100022.007000 Divulgação oficial do município
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 1749/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, decide

NOMEAR:

Os servidores **LUIS OTÁVIO DE PAULA, LUCIMARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP**, como titulares, sob a presidência do primeiro, e a servidora **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**, como membro suplente, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de janeiro de 2009.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
 Secretário da Administração

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2008

Aditivo de Contrato que entre si celebram o **Município de Rolândia (PR)** e o **Instituto de Desenvolvimento da Administração Pública – IDAP**, com dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, 1.352, e de outro, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDAP**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, científico e cultural, nos termos de seu Estatuto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.518.159/0001-16, com endereço na Rua Cândido de Abreu, nº 140, conjunto 404, CEP. 80.530-901, na cidade de Curitiba (PR), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ADALBERTO ALVES DE SOUZA**, portador da RG nº 630.866-SSPR e do CPF nº 170.175.569-68, residente a Rua Cândido de Abreu, 140, na cidade de Curitiba – Paraná têm como certo, justo e convencionado as seguintes cláusulas e condições, regidas pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 031/2008, do prazo de execução, para mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica incluída na cláusula sexta, da liberação do pagamento, a seguinte dotação orçamentária: 18.01.1030200082.084000 Manutenção das atividades de ações especializadas – 3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica (Fonte: 33496).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Janeiro de 2009.

DECRETO Nº 5226/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 40% do IPTU do exercício de 2008, relativo do imóvel localizado na Rua Magnolias, nº 645, quadra 00E, lote 003, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.437.0057.001-0 do contribuinte **JOSÉ BARBOSA**, conforme processo administrativo nº 2503/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Janeiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
 Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA

Conforme se constatou na Cláusula Segunda, do 2º Aditivo do Contrato nº 015/2007, publicado em 30 de Janeiro de 2009, está incorreto:

ONDE SE LÊ:

E a vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

LEIA-SE:

E a vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de Fevereiro de 2009.

EXPEDIENTE

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro

CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600 - Fax geral: (43)

3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

www.rolandia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1748/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 11/2006, Art. 2º, § II; Art. 2º, § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 17/2006, Art. 1º, Parágrafo Único e da Resolução nº 01/2000 – L.O.M., Art. 7º, o Município de Rolândia, resolve criar procedimento de análise prévia para aprovação de Projetos Técnicos e Licenciamento de Edificações, Projetos de Desmembramento e Desdobro, conforme consta no Plano Diretor municipal e suas Leis complementares.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Janeiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

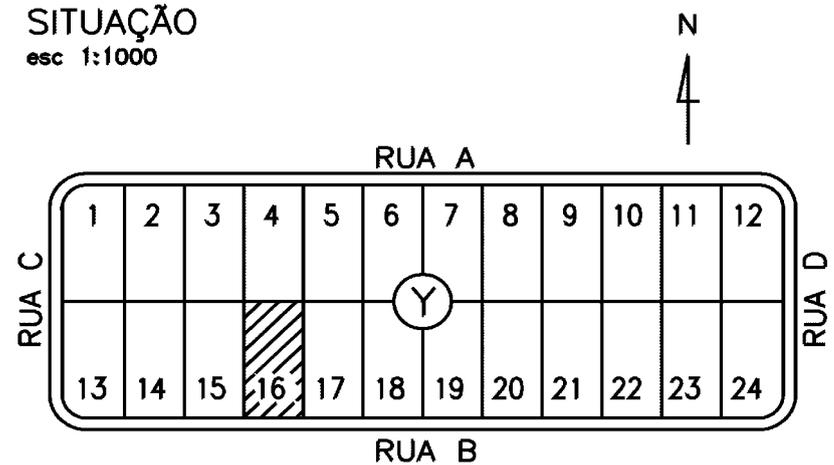
MARK ALMEIDA

Secretário da Administração

		Nº PROTOCOLO:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO REQUERENTE			
Nome do profissional:		Nº CREA:	
Nome do proprietário:			
Endereço da obra	Rua:	Bairro:	Quadra: Lote:
TIPO DA OBRA			
<input type="checkbox"/> Construção nova <input type="checkbox"/> Regularização de obra <input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> Ampliação <input type="checkbox"/> Demolição <input type="checkbox"/> Outros			
USO DO SOLO			
<input type="checkbox"/> Residência Unifamiliar <input type="checkbox"/> Residência Multifamiliar <input type="checkbox"/> Comércio/Serviço <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Obra Pública <input type="checkbox"/> Outros			
CROQUIS (NO VERSO):			
SITUAÇÃO (escala 1:1.000) do lote dentro da quadra com todas as numerações e os nomes ou números de todas as ruas. IMPLANTAÇÃO (escala 1:250) das edificações existentes regularizadas e não regularizadas, identificando se o terreno é cortado por rio ou vala, faixa de servidão, domínio, linha de transmissão, etc. Indicar a posição e largura do passeio público, a disposição de árvores, postes, mobiliário urbano e quaisquer informações acerca de obstruções no domínio público.			
FUTURA SUBDIVISÃO POR DESDOBRO COM AS UNIDADES CONSTRUÍDAS <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Observação: A intenção de subdivisão do lote por desdobro com as unidades construídas deverá ser informada nesta consulta prévia, ou seja, antes da construção da primeira unidade.			
Nota: A subdivisão por desdobro com as unidades construídas, é regulamentada pela Lei Municipal Nº 3.045/2004, e tem seu prazo de vigência até 26 de março de 2011.			
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Zona:	Taxa de Ocupação:	Coef. de Aproveitamento:	Taxa de Permeabilidade:
Área Mínima de terreno p/ unid. resid.:		Gabarito:	Recoo entre edificações:
Recuos Mínimos	Lateral:	Frontal:	Fundos:
PROJETOS A SEREM APRESENTADOS			
<input type="checkbox"/> Proj. Arquitetônico <input type="checkbox"/> Proj. Estrutural <input type="checkbox"/> Proj. Hidráulico <input type="checkbox"/> Proj. Elétrico/Tub. Telefônica <input type="checkbox"/> Outros			
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE			
<input type="checkbox"/> Alvará de Demolição <input type="checkbox"/> Anuência de Vizinhos <input type="checkbox"/> Aprovação do Corpo de Bombeiros <input type="checkbox"/> Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança() <input type="checkbox"/> Outros			
1 - Matrícula, escritura ou contrato de compra e venda do lote em questão;			
2 - Certidão Negativa de Débito (Imposto Municipal);			
3 - ART(s) do Autor(es) do(s) projeto(s) e responsável técnico;			
4 - Arquivo digital contendo carimbo e implantação;			
5 - Os Projetos deverão ser apresentados em escala 1:100, 1:75 ou 1:50 (exceto implantação), sem rasuras e com 3 cópias devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel, autor do projeto e responsável técnico.			
Informações complementares:			
Rolândia, _____ Assinatura do requerente _____			

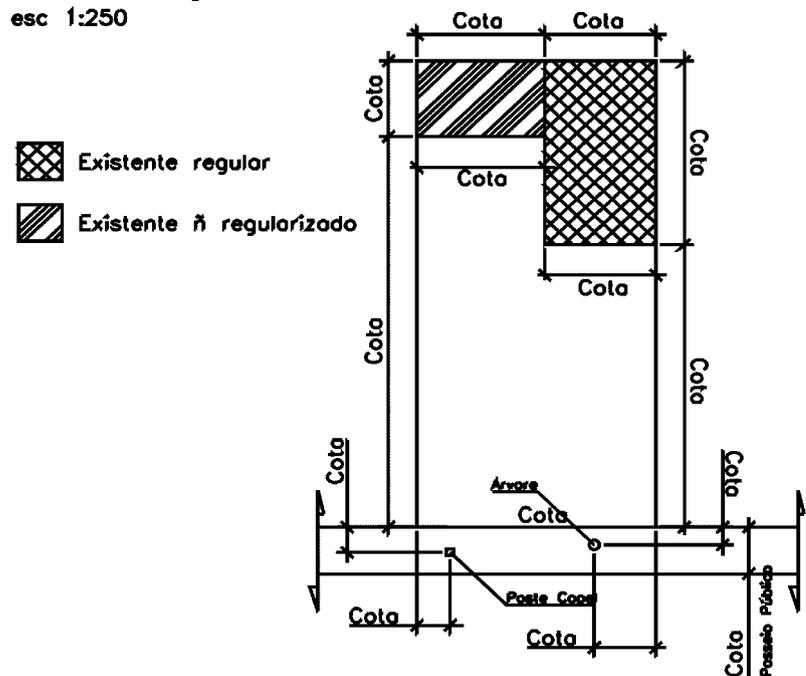
SITUAÇÃO

esc 1:1000



IMPLANTAÇÃO

esc 1:250



EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede à Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENIENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à a Rua Santos Dumont, 1.352, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - A.P.M.I.**, com sede a Rua Willie Davids - 790, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.910.516/0001-02 e representada pela sua Presidente Sra. **IVONE ALVES DE OLIVEIRA**, cadastrada no CPF nº 572.317.379-00, e RG nº 8.210.529-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dracenas, nº 317, neste Município e celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELA APMI**, neste Município, mediante as seguintes cláusulas:

- DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços na área de Assistência Social.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará a instituição, mensalmente, a quantia fixa mensal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

- DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

- DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia abrindo mão desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DE ASSINATURA: aos 05 de Janeiro de 2009.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 002/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido/Assunto: CASA DE REPOUSO MAANAIM: Prestação de serviços na área de atendimento sócio-assintencial a idosos carentes; CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA CERVIN: Prestação de serviços na área de drogadição a crianças, adolescente e adultos; SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL: Projeto de contra-turno escolar e atividades extra-curriculares; CASA LAR SAMUEL: Prestação de serviços na área de proteção especial; LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL: Prestação de serviços na área de atendimento em regime asilar, a idosos; ALBERGUE NOTURNO AMIGO JESUS: Prestação de serviços na área de atendimento aos mendigos e andarilhos; UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA: Prestação de serviços assistenciais; POJETO AMOR / ZONA VERDE: Oportunizar primeiro emprego a adolescentes e ASSOCIAÇÃO DAS VOLTÁRIAS DE CARIDADE: Prestação de serviços na área de atendimento a crianças carentes .

Valor anual dos serviços contratados: R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais); R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais); R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais); R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais); R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais); R\$ 111.120,00 (cento e onze mil cento e vinte reais); R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais) e R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais), respectivamente.

Pagamentos: Mensais, em até 10 dias após apresentação da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; 19.01. Diretoria Geral; 0824100032.089000 - Manutenção das atividades do centro de convivência ao idoso-CCI, 3.3.50.43.00.0000 - subvenções sociais (fonte 01000); 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; 19.01. Diretoria Geral; 0824400032.095000 - Atendimento a usuário de substâncias psicoativas, 3.3.50.43.00.0000 - subvenções sociais (fonte 01000); 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 20.01 Diretoria Geral; 0824300032.101000 - Manutenção das ações de políticas de atendimentos a criança e adolescente, 3.3.50.43.00.0000 - subvenções sociais (fonte 01000); 08 – Secretaria Municipal e Educação; 08.02 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 1236500122.033000 - Manutenção do ensino infantil, 3.3.50.43.00.0000 - subvenções sociais (fonte 01103).

Prazos: A execução se dará até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

Fundamento: Artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Favorecido/Assunto: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA: Prestação de serviços na área hospitalar.

Valor anual dos serviços contratados: R\$ 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

Pagamentos: Mensais, em até 10 dias após apresentação da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 18 - Fundo Municipal de Saúde; 18.01. Diretoria Geral; 1030100082.075000 - Manutenção das unidades básicas de saúde, 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (fonte 01303).

Prazos: A execução se dará até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XXIV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2008

Ref. Pregão Presencial nº 100/2008

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e, de outro lado, a pessoa física **José Volpato**, residente à Rodovia PR 218, KM 03, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 614.896-4 SESP/PR e do CPF nº 043.999.789-53, para firmar o presente termo aditivo, que altera o prazo de vigência da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA

Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
JOSÉ VOLPATO
TESTEMUNHAS:

Nome: Ilda Maria Gibim
RG n. 3.169.282-2

Nome: Marco Antonio Dos Santos
RG n. 5.687.009-1

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2008

Ref. Pregão Presencial nº 100/2008

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e, de outro lado, a pessoa física **Jesús Aparecido Prado**, residente na Chácara Boa Esperança, na cidade de Rolândia-PR, portador do RG nº 3.397.168-0 SSP/PR e do CPF nº 524.549.599-68, para firmar o presente termo aditivo, que altera o prazo de vigência da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contado a partir de 01 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA

Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
JESUS APARECIDO PRADO
TESTEMUNHAS:

Nome: Ilda Maria Gibim
RG n. 3.169.282-2

Nome: Marco Antonio Dos Santos
RG n. 5.687.009-1

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2008

Ref. Pregão Presencial nº 100/2008

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e, de outro lado, a pessoa física **Valdemir Riva**, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.794.994-9 e do CPF nº 683.251.939-72, para firmar o presente termo aditivo, que altera o prazo de vigência da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA

Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
VALDEMIR RIVA
TESTEMUNHAS:

Nome: Ilda Maria Gibim
RG n. 3.169.282-2

Nome: Marco Antonio Dos Santos
RG n. 5.687.009-1

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2008
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2008

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Ver. Wadislau Bugalski, 7427, na cidade de Almirante Tamandaré – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **TSUNEYUKI NASSU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 613.873 - SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 088.503.569-00, residente e domiciliado a Rua Pasteur, 513, Apto 1902, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a quantidade mensal do objeto do Contrato nº 063/2008, constante da cláusula primeira de 450 (quatrocentos e cinquenta) Km para 562,5 (quinhentos e sessenta e dois e cinquenta) Km.

Cláusula Segunda –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor máximo mensal de R\$ R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) e aditivado o máximo total de R\$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), para R\$ 516.060,00 (quinhentos e dezesseis mil e sessenta reais).

Cláusula Terceira –

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 063/2008 em mais 03 (três) meses para o prazo de vigência e a cláusula terceira do contrato 063/2008 em mais 05 (cinco) meses para o prazo de execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Henrique Volante

RG n. 5.358.596-5

Nome: Sérgio Tupan

RG n. 905.652–SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2008
Referente Pregão Presencial Nº 170/2007

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Ver. Wadislau Bugalski, 7427, na cidade de Almirante Tamandaré – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **TSUNEYUKI NASSU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 613.873 - SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 088.503.569-00, residente e domiciliado a Rua Pasteur, 513, Apto 1902, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor total de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Cláusula Terceira –

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 002/2008 em mais 06 (seis) meses para o prazo de vigência e a cláusula terceira do contrato 002/2008 em mais 06 (seis) meses para o prazo de execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Henrique Volante

RG n. 5.358.596-5

Nome: Sérgio Tupan

RG n. 905.652–SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2008
Referente Pregão Presencial Nº 177/2007

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Ver. Wadislau Bugalski, 7427, na cidade de Almirante Tamandaré – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **TSUNEYUKI NASSU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 613.873 - SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 088.503.569-00, residente e domiciliado a Rua Pasteur, 513, Apto 1902, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira –

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 005/2008 em mais 06 (seis) meses para o prazo de vigência e a cláusula terceira do contrato 005/2008 em mais 06 (seis) meses para o prazo de execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Henrique Volante

RG n. 5.358.596-5

Nome: Sérgio Tupan

RG n. 905.652–SSP-Pr

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas.

Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

www.
rolandia.
pr.gov.br

Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126

www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 5234/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de **2007**, relativo do imóvel localizado na Rua Viriato Correa, nº 66, quadra 0002, lote 0009, Jd. Horacio Cabral I e II, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.129.0269.001-0 do contribuinte **AUGUSTO C. DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 2377/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de Fevereiro de 2009**.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5237/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.003000 Administração do gabinete do prefeito
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
2796.....R\$ 10.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781300262.050000 Manutenção das instalações esportivas do município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
2664.....R\$ 30.000,00

Órgão.....16 SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1602.0412200022.068000 Manutenção das atividades de compras e licitações
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
2792.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5236/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 03030 Royalties e outras compensações financeiras
2770.....R\$ 30.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03101 FUNDEB 60%
2771.....R\$ 385.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 03101 FUNDEB 60%
2772.....R\$ 115.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03303 Saúde – Receitas vinculadas
2773.....R\$ 180.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 03303 Saúde – Receitas vinculadas
2774.....R\$ 60.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03303 Saúde – Receitas vinculadas
2775.....R\$ 20.000,00

1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03308 Taxa de vigilância sanitária
2776.....R\$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 03308 Taxa de vigilância sanitária
2777.....R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03308 Taxa de vigilância sanitária
2778.....R\$ 1.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824400032.092000 Manutenção do programa bolsa família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33737 FMAS – Bolsa família
2755.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 03030, 03101, 03303, 03308 e 33737.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

DECRETO Nº 5227/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Contribuinte **BRUNO ARMANDO D. MARTINELLI** Residente na Rua Teixeira de Freitas nº 32, lote 3-2A quadra 0001, no Jd. Casa grande e Lotes, Cadastrado com o nº 1.02.182.0076.001-0, relativo ao exercício de 1999, conforme requerimento protocolado sob nº 747 no dia 19/01/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Janeiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5230/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de 2008, relativo do imóvel localizado na Rua Genésio Proni, nº 98, quadra 045C, lote 0001, Lts. Da Rua Amazonas, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.122.0050.001-0 do contribuinte **FATIMA APARECIDA CHIARELLI**, conforme processo administrativo nº 2505/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5232/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2007, da Quadra 0001, Lote 0001, localizado na Rua Petunias, nº 647, Cjto. Res. Parigot de Souza, cadastrado em nome da contribuinte **JULIO OSWALDO ROMA**, sob nº 1.01.294.0141.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2384/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5228/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de 2008, relativo do imóvel localizado na Rua Dr. João de Menezes, nº 78, quadra 02E4, lote 0016, Vila Neves, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.183.0064.001-0 do contribuinte **MAKIE SUZUKI**, conforme processo administrativo nº 2175/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5231/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2008, da Quadra 0023, Lote 021A, localizado na Rua Granada, nº 163, Vila Oliveira e Lotes, cadastrado em nome da contribuinte **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, sob nº 1.01.169.0177.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2581/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5233/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo do imóvel localizado na Rua Lagoa Dourada, nº 66, quadra 0009, lote 0007, Jd. Do Lago, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.637.0108.001-0 do contribuinte **ADELMA ALVES DE ANDRADE**, conforme processo administrativo nº 2411/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5229/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU do exercício de 2008, relativo do imóvel localizado na Rua Antonio de Paula, nº 152, quadra 0009, lote 0010, Cjto. Res. G. Giordani e L. 37/REM, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.009.0194.001-0 do contribuinte **LARCI NATALINO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 2496/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

A administração do cemitério municipal de Rolândia, nos termos das Leis que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 e 2.718/99 art. 12.

Notifica os familiares ou responsáveis pelos sepultados abaixo relacionados a comparecerem na administração no prazo de trinta dias a contar da data desta publicação.

O não comparecimento implicará em medidas administrativas baseadas nas referidas Leis.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
22.071	Vita Maria de Jesus Dias	28	07	15
22.101	Filomena Ramos fracelino	28	07	17
22.124	Roberto Marques dos Reis	28	08	07
22.147	Odorvano Otavio de Moraes	28	07	33
22.148	Luiz Carlos Dantas	28	08	06
22.161	Ignorado	29	05	31
22.165	Osmânio dos Santos	29	04	27
22.197	Cláudio Gabriel Alves	28	07	25
22.220	Benedita dos Reis Oliveira	29	01	02
22.221	Jair Pereira dos Santos	29	06	07
22.240	Dionira Maria da Silva	23	01	06

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
GERENTE DO CEMITÉRIO

**www.
rolandia.
pr.gov.br**
**Em caso de
dúvida LIGUE
3906-1126**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2008

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, Centro, Estado do Paraná, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e, de outro lado, o **GRUPO DE APOIO PROJETO ESPERANÇA - GAPE**, doravante denominada **GAPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no C.N.P.J. /MF nº 05.937.833/0001-05, com sede à rua Saguaragi, nº 515, Vila Oliveira, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo Ministério da Justiça sob nº 08026.003528/2004-96 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, e publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2004, neste ato representado por sua Presidente Sra. **EUNICE MARA CHUEIRI CATTAI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.434.302-4 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 697.776.919-04, residente e domiciliada à rua José Canônico, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência, por mais 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2009, até 31 de março de 2009

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica alterada a cláusula quarta, da dotação, as dotações utilizadas serão: 18.01.1030200082.085.000 – Centro Atenção Psicossocial Caps II – 3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica. Fonte: 31496

EDIFÍCIO DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de janeiro de 2009.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2008

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, PR, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e, de outro lado, o **GRUPO DE APOIO PROJETO ESPERANÇA - GAPE**, doravante denominada **GAPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no C.N.P.J. /MF nº 05.937.833/0001-05, com sede à rua Saguaragi, nº 515, Vila Oliveira, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo Ministério da Justiça sob nº 08026.003528/2004-96 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, e publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2004, neste ato representado por sua Presidente Sra. **EUNICE MARA CHUEIRI CATTAI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.434.302-4 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 697.776.919-04, residente e domiciliada à rua José Canônico, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se a vigência em 01 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Janeiro de 2009.

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO 097/2008

Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, nº 1352, e

CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.489.078/0001-74, com sede à Rodovia Parigot de Souza, Km 281, Distrito Industrial, na cidade de Wenceslau Braz-PR, neste ato representado pelo Sr. **RIVAIL GENAR FELICIANO**, residente e domiciliado à Rua Antônio Corrêa, nº 160, na cidade de Wenceslau Braz-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.122.724-SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 435.013.979-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo da execução do serviço, para mais 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Janeiro de 2009.

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2006
Referente Convite Nº 011/2006**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ECD Comércio e Manutenção de Produtos de Teleinformática LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Londrina, com sede à Avenida Duque de Caxias, n.º 2906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.397.634/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Valdivino Rodrigues Filho, residente e domiciliado na Rua Dep. Aginaldo Pereira Lima, n.º 94, na cidade de Londrina, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.115.889 SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 356.983.999-04 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica aditivado o prazo da execução dos serviços e a vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 21 de janeiro de 2009.

Cláusula Segunda

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 18 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Diretoria Geral
1030200082.084000 Manutenção das atividades das ações especializadas
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte: 31496

Cláusula Terceira

As demais cláusulas permanecem inalteradas
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2009.

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2008
Inexigibilidade 012/2008**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, portador do RG nº 1.021.134 SSP-PR e do CPF nº 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Goiás, 1.121 – 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – Contratação de serviços de clínica médica, gineco-obstetrícia e pediatria, na **área de cobertura do Sistema Único de Saúde no Município de Rolândia**, ajustam e outorgam o presente **Aditivo**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica alterada a cláusula sétima, da dotação orçamentária, com a inclusão das seguintes dotações: 18 Fundo Municipal de Saúde; 18.01. Diretoria Geral; 103010008.2075000 Manutenção das unidades básicas de saúde – 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica (F: 03303).

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula décima, da vigência, por mais 12 (doze) meses, de 31 de janeiro de 2009 à 31 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, alterando a quantidade de horas, nos termos das seguintes tabelas:

Especialidade médica:	CLÍNICA MÉDICA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	423	Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolívar de Araújo Moreira
(b) Valor por hora – em Reais	R\$ 45,00	

Especialidade médica:	PEDIATRIA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	195	Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolívar de Araújo Moreira
(b) Valor por hora – em Reais	R\$ 45,00	

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Janeiro de 2009.

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**